Processo Nº RORSum-0011776-71.2019.5.03.0050

Relator	Marcus Moura Ferreira
RECORRENTE	VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MAIRA MANSO ARRUDA(OAB: 130249/MG)
ADVOGADO	CAMILA MACHADO(OAB: 143749/MG)
ADVOGADO	FELIPE ROSSATO FARIAS(OAB: 41311/PR)
RECORRIDO	ROZANA ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO(OAB: 66573/MG)
ADVOGADO	JOSE RAIMUNDO COSTA(OAB: 87000/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pela reclamada. No mérito, sem divergência, negou-lhe provimento e manteve inalterada a sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, servindo de acórdão a presente certidão, nos termos do art. 895, IV, §1º, da CLT e do art. 163, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal. Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de setembro de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Processo Nº RORSum-0011776-71.2019.5.03.0050

Relator	Marcus Moura Ferreira
RECORRENTE	VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MAIRA MANSO ARRUDA(OAB: 130249/MG)
ADVOGADO	CAMILA MACHADO(OAB: 143749/MG)
ADVOGADO	FELIPE ROSSATO FARIAS(OAB: 41311/PR)
RECORRIDO	ROZANA ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO(OAB: 66573/MG)
ADVOGADO	JOSE RAIMUNDO COSTA(OAB: 87000/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZANA ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pela reclamada. No mérito, sem divergência, negou-lhe provimento e manteve inalterada a sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, servindo de acórdão a presente certidão, nos termos do art. 895, IV, §1º, da CLT e do art. 163, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal. Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de setembro de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Ata

Ata 31.08.2021

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Virtual e Telepresencial da 10ª Turma, realizada no dia 31 de agosto de 2021, com início às 09:00 e término às 11:41.

Presentes os(a) Exmos(a).: Desembargador Marcus Moura Ferreira, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente), Juiz Convocado Flávio Vilson da Silva Barbosa, Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar, Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça e Juiz Convocado Márcio José Zebende.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

A Exma. Desembargadora Presidente, Taísa Maria Macena de Lima, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. advogados, a d. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Desejou boas vindas ao Exmo. Juiz Convocado Flávio Vilson da Silva Barbosa, que passa a atuar nesta d. Turma, convocado para a vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Des. Cléber José de Freitas.

Agradeceu ao Exmo. Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça pelo período em que a substituiu em razão de suas férias.

Manifestou agradecimentos também ao Exmo. Juiz Convocado Márcio José Zebende, pelo período de atuação nesta d. Turma substituindo o Exmo. Des. Cléber José de Freitas.

O Exmo. Juiz convocado Vitor Salino de Moura Eça agradeceu a oportunidade honrosa de substituir a Exma. Des. Taísa Maria Macena de Lima.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Sustentação oral Pje:

AP 0010589-61.2019.5.03.0039 - Dr. Marcelo Mastrogiovanni

ROT 0010081-29.2021.5.03.0142 - Dra. Consuelo Gil de Azevedo

ROT 0010150-15.2021.5.03.0028 - Dra. Consuelo Gil de Azevedo

ROT 0010137-93.2021.5.03.0164 - Dr. Paulo Henrique dos Santos

ROT 0010148-09.2020.5.03.0019 - Dr. Angelo Rafael Trama

ROT 0010148-09.2020.5.03.0019 - Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra

RORSum 0010175-82.2021.5.03.0107 - Dr. Fábio Andrei de Oliveira

RORSum 0010310-41.2020.5.03.0039 - Dra. Soraia Ribeiro Pinto Coelho

ROT 0010536-44.2020.5.03.0072 - Dr. Guilherme Teixeira de Sousa

RORSum 0010702-69.2017.5.03.0173 - Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello

ROT 0010770-53.2017.5.03.0097 - Dra. Haline Carvalho Cordeiro Pulga

ROT 0010778-05.2019.5.03.0018 - Dr. Wemerson Fernando da Silva

ROT 0011065-04.2020.5.03.0027 - Dr. Manoel José Brandão Teixeira Júnior

RORSum 0011924-25.2018.5.03.0048 - Dra. Clara Meirice Ribeiro

ROT 0010322-74.2021.5.03.0086 - Dra. Cláudia Magalhães Souza

AP 0010030-14.2021.5.03.0111 - Dr. Leonardo Augusto Alencar Renault

RORSum 0010064-72.2021.5.03.0148 - Dr. Giovanni José Pereira

AP 0010335-03.2019.5.03.0035 - Dr. Lucas Sanabio Freesz Rezende

ROT 0010748-77.2020.5.03.0068 - Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Junior

AP 0011801-89.2016.5.03.0147 - Dr. Jorge Luiz Coelho Batista Júnior

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente em exercício encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho

Processo Nº ROT-0011667-97.2016.5.03.0006

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	BRUNO EDUARDO COSTA DE JESUS
ADVOGADO	JANE VIEIRA DE SOUZA(OAB: 50695/MG)
RECORRENTE	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
ADVOGADO	ANA CRISTINA DE ARAUJO BORGES(OAB: 111950/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 241287/SP)
RECORRIDO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 169760/SP)
ADVOGADO	ANA CRISTINA DE ARAUJO BORGES(OAB: 111950/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 241287/SP)
RECORRIDO	PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA DE ARAUJO BORGES(OAB: 111950/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 241287/SP)
RECORRIDO	BRUNO EDUARDO COSTA DE JESUS
ADVOGADO	JANE VIEIRA DE SOUZA(OAB: 50695/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO PAN S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada intimada:

"Vistos etc.

A reclamada, por meio da manifestação inserta no ID 48219c7, requer a substituição do depósito recursal por seguro garantia. Fundamenta sua pretensão aos seguintes argumentos: "Outrossim, em recentedecisãoo TST editounovo Ato ConjuntoTST.CSJT.CGJT Nº 1/2020, em 29de maio de2020, que alterouos artigos 7º, 8º e12 do AtoConjunto TST.CSJT.CGJT Nº 1/2019,autorizando expressamente apossibilidade de substituição dos depósitos recursais por seguro garantia, razão pela qual a substituição ora requeridaé medida que se impõe para salvaguardar o equilíbrio financeiro da Requerente.". Examino.

Não se olvida que o Conselho Nacional de Justiça, em julgamento virtual realizado no dia 27/03/2020 (autos 0009820-09.2019.2.00.000), confirmou a liminar anteriormente deferida, declarando a nulidade dos artigos 7º e 8º do Ato Conjunto acima citado e, por conseguinte, a possibilidade de substituição de depósitos em dinheiro já realizados por seguro garantia judicial ou